



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 614 de 28 de maio de 1984

AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS E TOMA  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários municipais em 70 % (setenta por cento), a partir de 1º de maio do ano em curso.

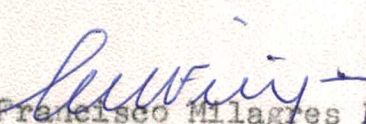
Art. 2º - Fica autorizado o reajustamento de 93 % (noventa e três por cento) aos funcionários ocupantes dos cargos de níveis IV e V a que se referem a Lei nº 574 de 03 de Novembro de 1982.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizados os dispositivos da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1984.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,  
28 de maio de 1984.

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal